

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

- Comunicação de Ausência:
- Leitura da ata: [652ª](#) Reunião Plenária

PAUTA

1 Ordem do dia:

- 1.1 Deliberação [23XX/20](#) - Referenda as Deliberações [2343](#), [2344](#), [2349](#), [2350](#), [2351](#), [2352](#), [2353](#), [2354](#), [2355](#), [2356](#), [2358](#) e [2359](#) de 2020 - Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum
- 1.2 Deliberação [23XX/20](#) - Referenda as Deliberações [2360](#), [2361](#), [2362](#), [2363](#) e [2364](#) de 2020 – Aplicação de multas Ad Referendum
- 1.3 Deliberação [23XX/20](#) - Cancelamento de processos administrativos fiscais
- 1.4 Proposta de Deliberação [23XX/20](#) - Dispõe sobre a correção do valor da multa para Pessoa Jurídica ao fundamento do artigo 24 da Lei Federal 3.820/60, com base na correção do salário mínimo do Estado do Rio de Janeiro
- 1.5 Proposta de Deliberação [23XX/20](#) - Estabelece procedimentos para assunção de responsabilidade técnica com deslocamento em estabelecimentos cadastrados no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ
- 1.6 Avaliação dos funcionários elaborada pela Perfix
- 1.7 Processos Distribuídos

Relator (a): Adriano Tancredo de Castro

- F 504 /20 DROGARIA CENTRAL DE COSMOS LTDA ME
- F 688 /20 DROGARIAS PACHECO S/A
- F 738 /20 DROGARIAS PACHECO S/A
- F 756 /20 FARMACIA APOLO X LTDA

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura

F 642 /20 DROGARIAS PACHECO S/A

F 694 /20 J B S PEREIRA DE ITABORAI DROGARIA LTDA

Relator (a): José Liporage Teixeira

F 702 /20 DROGARIAS PACHECO S/A

F 819 /20 EXCELENCIA 100% DROGARIA LTDA

F 821 /20 DROGARIAS PACHECO S/A

Relator (a): José Roberto Lannes Abib

F 631 /20 DROGARIAS PACHECO S/A

F 734 /20 DROGARIAS PACHECO S/A

F 754 /20 COUTO FERREIRA FARMACIA COM MANIPULACAO LTDA

F 823 /20 DROGARIAS PACHECO S/A

Relator (a): Maria Eline Matheus

F 728 /20 DIXI RIO LTDA ME

F 735 /20 DROGARIAS PACHECO S/A

F 780 /20 DROGARIAS PACHECO S/A

Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado

F 686 /20 A NOSSA DROGRARIA DE CAXIAS LTDA

F 736 /20 DROGARIAS PACHECO S/A

F 737 /20 DROGARIAS PACHECO S/A

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Relator (a): Ralph Santos Oliveira

- F 545 /20 DROGARIA IRMAOS VIEIRA BARRA DO PIRAI LTDA
- F 660 /20 DROGARIA SÃO JUDAS TADEU LTDA
- F 719 /20 DROGARIAS PACHECO S/A
- F 791 /20 DROGARIAS PACHECO S/A

Relator (a): Ricardo Lahora Soares

- F 654 /20 FARMACIA HELENA LTDA
- F 726 /20 R C O DOMINGUES EIRELLI ME

Relator (a): Thiago Lopes Das Dores

- F 764 /20 DROGARIAS PACHECO S/A
- F 776 /20 ATIVA DE TINGUA DROGARIA E COMERCIO LTDA
- F 806 /20 DROGARIAS PACHECO S/A

Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros

- F 450 /20 DROGARIAS PACHECO S/A
- F 524 /20 UNIMED CENTRO SUL FLUMINENSE COOP TRAB MED
- F 641 /20 DROGARIAS PACHECO S/A
- F 746 /20 DROGARIA FAMILIA DE JARDIM ANHANGA EIRELLI

1.8 Palavra do Convidado

2 Informações da Diretoria:

3 Palavra livre:

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 23XX/2020

Ementa: “Referenda as Deliberações nº 2343 de 21 de agosto de 2020, nº 2344 de 25 de agosto de 2020, nº 2349 de 28 de agosto de 2020, nº 2350 de 28 de agosto de 2020, nº 2351 de 02 de setembro de 2020, 2352 de 04 de setembro de 2020, nº 2353 de 04 de setembro de 2020, nº 2354 de 09 de setembro de 2020, nº 2355 de 11 de setembro de 2020, nº 2356 de 11 de setembro de 2020, nº 2358 de 18 de setembro de 2020 e nº 2359 de 18 de setembro de 2020.”

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em trinta de setembro de dois mil e vinte, **Resolve:**

Artigo 1º - Referendar as seguintes Deliberações:

- Deliberação nº 2343/20 de 21 de agosto de 2020,
- Deliberação nº 2344/20 de 25 de agosto de 2020,
- Deliberação nº 2349/20 de 28 de agosto de 2020,
- Deliberação nº 2350/20 de 28 de agosto de 2020,
- Deliberação nº 2351/20 de 02 de setembro de 2020,
- Deliberação nº 2352/20 de 04 de setembro de 2020,
- Deliberação nº 2353/20 de 04 de setembro de 2020,
- Deliberação nº 2354/20 de 09 de setembro de 2020,
- Deliberação nº 2355/20 de 11 de setembro de 2020,
- Deliberação nº 2356/20 de 11 de setembro de 2020,
- Deliberação nº 2358/20 de 18 de setembro de 2020 e
- Deliberação nº 2359/20 de 18 de setembro de 2020.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2343/2020

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e um de agosto de dois mil e vinte.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

Proc. 1145/17 – Eduardo Mendes Mattos

Total: 01 Profissional

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos - Em virtude de Transferência:

Proc. 2746/08 – Christiane Gasparotto Lino (Transferida para o CRF-RS)

“ 2783/10 – Veronika Duarte de Castro Alvares (Transferida para o CRF-SP)

“ 0820/11 – Luizangela Bernardo de Paula Lima (Transferida para o CRF-SP)

Total: 01 Profissional

Artigo 3º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Em virtude de falecimento:

Proc. 0254/17 – Carla Costa Dias

Total: 01 Profissional

Quadro II – Não Farmacêuticos:

Em virtude não mais pretenderem exercer a profissão

Proc. 2176/12 – Fernanda Aparecida de Almeida Prudêncio

“ 0431/17 – Ingrid de Arruda Lucena dos Santos

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Prot. 0638/19 – Lyana Oliveira Ferreira dos Santos

“ 0873/19 – Fernanda de Farias Louvem Vieira

Total: 03 Profissionais

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2344/2020

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno. **Resolve.**

Artigo 1º - Conceder registro a seguinte profissional “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

Prot. 1560/20 - Breno Tavares Teixeira

Total: 01 profissional.

Artigo 2º - Conceder registro a seguinte profissional “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

Prot. 2028/20 - Ellen Beatriz Bastos

Total: 01 profissional.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2349/2020

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e oito de agosto de dois mil e vinte, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno. **Resolve.**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 1310/18 – Neidiane França Torres Alves
“ 1493/18 – Gisele Piedade Sardinha Salgueiro
“ 1686/18 – Alessandra Cristina Rodrigues
“ 2552/18 – Paulo Roberto Caetano Junger
“ 2708/18 – Marinalva Gonçalves Peixoto
“ 0814/19 – Jose Felipe da Silva Ribeiro
“ 1154/19 – Maria Cristiane Pereira de Souza
“ 1166/19 – Ana Caroline de Jesus Macedo
“ 1169/19 – Fernanda Wanderley Magro
“ 1171/19 – Fernanda Soares da Cunha
“ 1179/19 – Moises Januario dos Santos
“ 1190/19 – Fernanda de Lima Campos Nascimento
“ 1194/19 – Ive de Almeida Brandão Abrantes
“ 1681/19 – Dyane Elizabeth Batista
“ 1735/19 – Luziele Aparecida Pinheiro Correia
“ 1739/19 – Fernanda Giannini Cesar
“ 1745/19 – Anderson José da Silva França
“ 1874/19 – Fabiana Barbosa Tavares
“ 1894/19 – Cintia Carla da Silva Padrao
“ 1988/19 – Livia Souza de Andrade
“ 2046/19 – Fernanda Samel Rocha Tostes
“ 2336/19 – Roberta Fernandes Vieira dos Santos
“ 2381/19 – Marta de Oliveira Coelho
“ 2700/19 – Sabrina Cristina Cavalcante Ferraz

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

- “ 2707/19 – Denise dos Santos Pinto
- Prot. 2724/19 – Eliane de Andrade Roza de Oliveira
- “ 1384/20 – Natalia Ferreira da Cruz Esteves
- “ 1584/20 – Marcelly Calixto Soares de Almeida
- “ 1953/20 – Gleice Milena Santos Cerqueira
- “ 1982/20 – Thamires Meneguete Bueno Ventura
- “ 1998/20 – Helena da Andrade Domingos
- “ 2026/20 – Carolina dos Santos
- “ 2039/20 – Evellyn da Silva Aguiar Rocha
- “ 2041/20 – Monique Nunes Julio
- “ 2058/20 – Eliene Almeida de Oliveira

Total: 35 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

- Prot. 1704/20 – Fernando Vinicius Lourenço Gomes
- “ 1706/20 – Rodrigo Moreira Araujo de Lima
- “ 1708/20 – Roseane Souza dos Santos
- “ 1712/20 – Thamires Inacio de Azevedo
- “ 1730/20 – Bruna Brandão Rosa Tomaz
- “ 1734/20 – Marcelo Borges Barros
- “ 1735/20 – Ariel Ferreira Torres Croner
- “ 1740/20 – Leslyanne Reis da Silva
- “ 1741/20 – Marcelo Henrique Meneses Fiuza
- “ 1745/20 – Gabriel de Oliveira Costa
- “ 1748/20 – Daiana Matos da Silva França
- “ 1749/20 – Alyne Mello Baião Barcelos
- “ 1753/20 – Larissa Gomes Antunes Lisboa
- “ 1798/20 – Flavia Diamantino de Lannes
- “ 1815/20 – Juliana Araújo Farias dos Santos
- “ 1826/20 – Danúbia Paula Alves Bezerra Flores
- “ 1851/20 – Lais da Cunha Barboza Silva Bessa
- “ 1928/20 – Ingrid de Arruda Lucena dos Santos
- “ 1954/20 – Edgard Santos de Souza
- “ 1977/20 – Aretha Maria de Jesus
- “ 1988/20 – Flavia Gonçalves Belo
- “ 1989/20 – Hudson Oliveira da Silva
- “ 1993/20 – Taina Souza Silva
- “ 2005/20 – Simone Santos da Silva
- “ 2015/20 – Daniel da Cruz Rodrigues
- “ 2038/20 – Natália Oliveira da Silva
- “ 2060/20 – Lucas de Souza Oliveira

Total: 28 profissionais.

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

Prot. 0482/06 – Adriana Nardi Beck
“ 0670/11 – Carolina Loureiro da Silva
“ 1804/19 – Rafaela Malta Ponciano

Total: 03 profissionais.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

Prot. 1929/20 – Maykon Lino Vieira de Souza
“ 2001/20 – Eduardo Arruda Rodrigues

Total: 02 profissionais.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Secundária:

Prot. 2021/20 – Adelane Diamantino de Oliveira

Total: 01 profissional.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva
Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 1389/13 – Lucia Amelia Porto da Silva
“ 1326/16 – Ludmila Mendonça Faria
“ 1217/20 – Zuleide de Paiva Oliveira
“ 1664/20 – Silvia Regina de Almeida Dias
“ 1921/20 – Jennifer Luize Moço
“ 1937/20 – Andressa Izabel de Mello
“ 1938/20 – Mercia Andrade de Brito
“ 1944/20 – Joyce Ramiro da Silva
“ 1947/20 – Nathália Fabiane Nonato Martins
“ 1963/20 – Layra Pereira da Silva
“ 1972/20 – Luciene Meira da Silva
“ 1992/20 – Carlos Henrique de Carvalho Ribeiro
“ 1994/20 – Pamela Laryssa Santos e Silva
“ 1996/20 – Shirley Alves da Silva
“ 2002/20 – Diani de Azevedo de Jesus
“ 2006/20 – Fabiana Coutinho Lima
“ 2008/20 – Alessandra Rodrigues dos Santos

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

- “ 2010/20 – Elaine Silva de Araujo
- “ 2011/20 – Sâmela Belmont de Frias Luna
- “ 2012/20 – Valnira da Silva Costa
- “ 2013/20 – Angelica Maria da Costa Costa
- “ 2025/20 – Daniel Ferreira dos Santos
- “ 2034/20 – Roberta Ornella Rodrigues de Carvalho
- Prot. 2057/20 – Priscila de Fatima Batista Leckar
- “ 2059/20 – Camilla Ferraz Pardal Ribeiro
- “ 2103/20 – Ginaldo Silva dos Santos
- “ 2111/20 – Paulo Vinicius Silva do Carmo

Total: 28 profissionais.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória **Técnicos em Patologia Clínica:**

- Prot. 1973/20 – Roane Pereira da Silva

Total: 01 profissional.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição **Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro** **Técnicos em Patologia Clínica:**

- Prot. 2274/13 - Jocilene Soares das Chagas

Total: 01 profissional.

Artigo 9º - Conceder registro às seguintes Firms “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firms **Inscrição**

- Prot. 1336/19 – Drogaria Todabella Ltda
- “ 1077/20 – Drogaria Forte Popular da Prata Ltda
- “ 1222/20 – A P da Silva Vacinas
- “ 1276/20 – Farmacia Cooperados Ltda
- “ 1277/20 – Pharmabelle Manipulacao e Homeopatia Ltda
- “ 1494/20 – M Carvalho da Silva Ramos Farmacia
- “ 1524/20 – Drogaria Sua Saude Ltda
- “ 1558/20 – Felski Com Venda e Dist de Prod de Perfumaria Ltda
- “ 1559/20 – Pure Air Gases Medicinais Ltda
- “ 1645/20 – Instituto do Cancer do Ceara
- “ 1689/20 – Farmacia Araujo e Neves Ltda
- “ 1754/20 – Município de Casimiro De Abreu
- “ 1756/20 – Município de Casimiro De Abreu

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

- “ 1799/20 – Município de Casimiro De Abreu
- “ 1800/20 – Município de Casimiro De Abreu
- “ 1802/20 – Drogaria Novos Caminhos de Friburgo Ltda
- “ 1805/20 – Drogaria e Perfumaria Bem Estar Eireli
- “ 1818/20 – Completude Transporte e Serviços Ltda
- “ 1823/20 – Drogaria Única Farma Eireli
- “ 1872/20 – Centro Médico Fernandes Eireli
- “ 1875/20 – Drogaria Ebenezer de Belford Roxo Ltda
- Prot. 1903/20 – Unimedical Comercio e Representações Ltda
- “ 1917/20 – Drogaria Ultrafar do Coelho Ltda
- “ 1922/20 – Silitec – Produtos Hospitalares Eireli
- “ 1932/20 – Benie Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda
- “ 1934/20 – Farma Alquimia Drogaria e Perfumaria Ltda
- “ 1940/20 – Agf Drogaria Ltda
- “ 1942/20 – Farmácia Princesa do Vidigal Ltda
- “ 1959/20 – Farmácia Farmafaz de São Gonçalo Ltda

Total: 29 Firms.

Artigo 10 - Conceder registro às seguintes Firms “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firms Reabertura de Inscrição

Prot. 0587/16 – Transportadora Pedro Ernesto Ltda Epp

Total: 01 Firma.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2350/2020

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e oito de agosto de dois mil e vinte.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

- Proc. 0135/01 – Robson de Oliveira L Frauches
- “ 0119/02 – Amanda Amorim Tomaz
- “ 0015/06 – Jeferson da Costa Pereira
- “ 0392/08 – Rachel Melo da Rocha
- “ 1679/10 – Nathalia Duarte de Sá
- “ 2274/11 – Adriano Pinheiro de Almeida
- “ 1487/18 – Mayara Monteiro Moreira
- “ 0872/19 – Claudia Regina Denardi Roveroni

Total: 08 Profissionais

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos - Em virtude de Transferência:

- Proc. 0809/17 – Meirechele Nunes Caetano (Transferida para o CRF-MG)

Total: 01 Profissional

Artigo 3º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos:

Em virtude não mais pretenderem exercer a profissão

- Proc. 0002/02 – Fernanda dos Santos Marques
- “ 1856/10 – Katiellen Aparecida Costa

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Prot. 0370/11 – Ana Lucia da Silva Medeiros

Total: 03 Profissionais

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2351/2020

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dois de setembro de dois mil e vinte;

CONSIDERANDO a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência da Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º, *in totum*:

“**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados”;

“**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno”;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 1162/19 - Eliane Angélica Silva Cardozo
“ 1465/19 - Bruna de Souza Bueno
“ 1681/19 - Dyane Elizabeth Batista
“ 2061/19 - Francisco das Chagas da Silva Filho

Total: 04 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

Prot. 2051/20 - Palomma Garcia da Silva

Total: 01 profissional.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 1153/20 - Eduardo Makanda

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Prot. 2111/20 - Paulo Vinícius Silva do Carmo

Total: 02 profissionais.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2352/2020

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quatro de setembro de dois mil e vinte;

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º, *in totum*:

“**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados”;

“**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, “ad referendum” do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno”;

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir as solicitações de inscrição provisória para o Projeto Integração;

CONSIDERANDO, que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ recebeu das instituições de ensino superior a relação dos egressos aptos a colar grau;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 1417/17 - Debora Delcino Soares de Arquino
“ 1551/19 - Lucas Fernando Lozano Esperança Ribeiro
“ 1696/19 - Yasmin Nonata Machado
“ 1748/19 - Gessika Muniz de Souza
“ 1792/19 - Amanda Vieira Porto
“ 1806/19 - Kelly Cristina Souza Mousinho
“ 1817/19 - Kelly Cristina Carvalho da Silva
“ 2036/19 - Carlos Henrique de Lima Junior
“ 2232/19 - Ana Carolina Lemos Freitas
“ 2697/19 - France Leandro Fuim
“ 2045/20 - Amanda Correa Nunes de Amaral
“ 2094/20 - Thais Rabelo de Almeida

Total: 12 profissionais.

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

Prot. 1795/20 - Pedro Soares Torres
“ 1796/20 - Bruna Lacurte Alves
“ 1806/20 - Maryna Reis Goulart Souza
“ 1853/20 - Carla Maria Barbieri Silva
“ 1892/20 - Antônia Shirley Dias Moraes
“ 1939/20 - Rayanne Pinheiro da Silva
“ 1957/20 - Wesleni Nunes Miguel
“ 1991/20 - Roberta Pinto Gomes Pereira
“ 1997/20 - Isabelle Mayara Bomfim
“ 2004/20 - Anderson Borges da Silva
“ 2029/20 - Karoline de Castro Peixoto
“ 2030/20 - Mário Sérgio Lima Ferreira
“ 2032/20 - Cenira Flavia Cardozo da Silva
“ 2043/20 - Camilla da Silva Muniz de Souza
“ 2047/20 - Felipe Nascimento Silva
“ 2053/20 - Larissa Garcia da Silva
“ 2079/20 - Samantha dos Santos Cardoso
“ 2091/20 - Bruna Oliveira Miranda de Castro
“ 2121/20 - Ana Keli Machado de Souza
“ 2161/20 - Joana Brito da Silva

Total: 20 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

Prot. 0643/93 - Fabiana Maria Braz Cortat

Total: 01 profissional.

ARTIGO 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

QUADRO I – FARMACÊUTICOS – REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO PROFISSIONAL COM INSCRIÇÃO CANCELADA EM OUTRO ESTADO

Prot. 0372/19 - Izabela de Souza Crisostomo

TOTAL: 01 PROFISSIONAL.

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

Prot. 2108/20 - Rebeca Gomes Costa de Moraes

“ 2130/20 - Patricia Ganimi Tavella

Total: 02 profissionais.

ARTIGO 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

QUADRO I – FARMACÊUTICOS – REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

Prot. 0242/15 - Melaine Memrava Mendes Saad

TOTAL: 01 profissional.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 1207/20 - Atilano Francisco Guedes Martins

“ 1210/20 - Aline Caetano de Oliveira Menezes de Souza

“ 1213/20 - Paula Travassos dos Santos

“ 1246/20 - Rodrigo Anderson de Oliveira Araújo

“ 1271/20 - Fernando da Costa Ferreira

“ 1603/20 - Maria Madalena Franca de Abre Correa

“ 1338/20 - Daniele Pacheco Pinto Silva

“ 1920/20 - Bruna Baltar Pereira Santos

“ 2052/20 - Rafaela Cavalcante da Silva

“ 2148/20 - Carla Cristina Coelho Silva Leonel

Total: 10 profissionais.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 1527/20 - Lorena Cabral Pereira de Carvalho

“ 2040/20 - Brenda Silva de Oliveira

Total: 02 profissionais.

Artigo 9º - Conceder registro às seguintes Firms “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firms Inscrição

Prot. 0681/18 - Caxias Pet Farmácia de Manipulação Eireli

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

- “ 1042/20 - JMD Farma Drogaria Ltda.
- “ 1218/20 - SM Pontes Distribuidora Ltda.
- “ 1335/20 - Drogaria Única Farma Eireli
- “ 1579/20 - Drogaria Vital Saúde Ltda.
- “ 1648/20 - Drogaria São Francisco do Maracanã Ltda.
- “ 1725/20 - Drogaria Jadi Eireli
- “ 1804/20 - Bereta Machado Ltda.
- “ 1951/20 - Drogaria Reino Ltda.
- “ 1958/20 - Drogaria Cipriano de Santa Rosa S.A

Prot. 1990/20 - Gamma Beauty Capeb Ltda

“ 2018/20 - Drogaria Savio Gama Ltda.

Total: 12 Firmas.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2353/2020

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quatro de setembro de dois mil e vinte.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

Proc. 0478/05 - Hugo Casarin Pereira

Total: 01 Profissional

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos - Em virtude de Transferência:

Proc. 0191/07 - Sandra Márcia Mendonça Mendes (Transferida para o CRF-SP)

“ 2302/10 - Débora teixeira Pereira Messary (Transferida para o CRF-PR)

Total: 02 Profissionais

Artigo 3º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas

Proc. 0294/90 - Drogaria Melodia Ltda.

“ 2346/09 - Orbispharma Distribuidora e Logística Ltda.

“ 2218/12 - RR 2012 Comércio de Medicamento Ltda-ME

“ 1351/13 - Doiserre Indústria e Comércio Ltda ME

“ 2222/18 - Drogaria Helena Eireli

“ 0562/19 - Henrique Tommasi Netto Análises Clínicas Ltda.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2354/2020

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em nove de setembro de dois mil e vinte;

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º, *in totum*:

“**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados”;

“**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno”;

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir as solicitações de inscrição provisória para o Projeto Integração;

CONSIDERANDO, que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ recebeu da instituição de ensino superior a relação dos egressos aptos a colar grau;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

Prot. 2092/20 - Luiza Marcia Gomes de Souza
“ 2093/20 - Aline da Silva Nicolau
“ 2095/20 - Maria Estela Silveira de Souza
“ 2096/20 - Jhemerson da Silva Abreu
“ 2098/20 - Edson Boechat Almeida
“ 2101/20 - Lara Lemos Pereira
“ 2102/20 - Amanda Alves de Souza
“ 2104/20 - Alice Gevegy Borba
“ 2107/20 - Luan Polate Borges de Oliveira
“ 2109/20 - Mauricio Faria da Silva
“ 2110/20 - Ana Cassia Ferreira Canazar
“ 2112/20 - Fabrine Silva Raymundo
“ 2114/20 - Luisa Dutra de Souza
“ 2116/20 - Marcelli Silva de Souza
“ 2119/20 - Silvio Alves da Silva
“ 2120/20 - Igor Pontes de Souza Silva

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

“ 2197/20 - Lorryny Sander Costa

Total: 17 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro a seguinte profissional “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada em outro Estado:

Prot. 0194/02 - Catia Nunes Rosa Scaquetti

TOTAL: 01 PROFISSIONAL.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2355/2020

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firms”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em onze de setembro dois mil e vinte;

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º, *in totum*:

“**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados”;

“**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, “ad referendum” do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno”;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 2460/11 - Patricia Rodrigues da Silva
“ 1389/13 - Lucia Amelia Porto da Silva
“ 0283/17 - Thaina do Couto Nabarro Fraga
“ 0567/18 - Fabio do Espirito Santo Gomes da Silva
“ 1880/18 - Beatriz Souza Mesner Feitosa
“ 0554/19 - Barbara Cipriano Lima
“ 1157/19 - Regiane Paulo Alves da Silva
“ 1175/19 - Jesuina Ribeiro do Carmo de Souza
“ 1650/19 - Leandro Souza Pires do Amaral
“ 1742/19 - Izabelle da Silva Moreira
“ 1945/19 - Jefferson do Nascimento Gomes
“ 2043/19 - Erica do Nascimento Pacheco
“ 2109/19 - Duane Gouveia da Silva
“ 2131/19 - Jennifer Ferreira de Araújo Mendonça
“ 2145/19 - Larice Sutana Lima
“ 0435/20 - Rute Barbosa Santos
“ 1586/20 - Fernanda Freire do Nascimento de Araujo
“ 2086/20 - Breno Cardoso Carvalho
“ 2124/20 - Luiz Carlos Davi da Silva
Prot. 2157/20 - Carine Alencar Coelho
“ 2159/20 - Luana da Costa Soares

Total: 21 profissionais.

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

Prot. 1968/20 - Robson José de Goes
“ 2056/20 - Barbara Domas Mello
“ 2090/20 - Francisco Alcemir de Sousa Uchôa
“ 2117/20 - Tatiane de Souza Muniz
“ 2136/20 - Marcelle de Oliveira Gomes Ribeiro da Silva
“ 2138/20 - Cristiane Xavier Brigido Laurentino
“ 2171/20 - Alexandre Mendonça da Silva
“ 2192/20 - Vanessa Ferreira Catão
“ 2204/20 - Hellen Lima da Silva Raimundo
“ 2269/20 - Ana Flavia da Silva Santos

Total: 10 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

Prot. 0305/02 - Renata Mattos de Almeida Lima
“ 0482/06 - Adriana Nardi Beck
“ 1064/15 - Raimundo Ezon Aires Santana Junior

Total: 03 profissionais.

ARTIGO 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Inscrição Secundária

Prot. 1779/11 - Mhayara Silva Lemos

Total: 01 profissional

ARTIGO 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência

Prot. 0460/10 - Viviane Xavier Marques

TOTAL: 01 profissional.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 0146/15 - Thereza Cristina da Silva Santos
“ 0798/16 - Amanda de Paiva Pongeluppe”

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

- “ 1988/17 - Luana Victor Leal
- “ 1653/18 - Esther Gago Nunes
- “ 1424/20 - Malena Carvalho da Costa
- “ 1501/20 - Valeria Farias Pereira Netto
- “ 1862/20 - Patricia Bastos da Silva de Azevedo
- “ 1926/20 - Angelica Passos Oliveira
- “ 1930/20 - Elaine Dias de Oliveira Ribeiro
- “ 1995/20 - Pamella de Velasco Silva
- “ 1999/20 - Jorge Gabriel Liduino Mariz
- “ 2031/20 - Ellen Cristina de Oliveira Lima
- “ 2035/20 - Rebeqa de Oliveira Muniz Reis
- “ 2046/20 - Monike Cristine da Silva Abreu Paiva
- “ 2050/20 - Aline Queiroz Costa
- “ 2070/20 - Queila Siqueira
- “ 2089/20 - Javier Gualter Barbosa Macario
- “ 2097/20 - Stefany Moises Nunes
- “ 2113/20 - Grazielle Silva Gomes
- “ 2115/20 - Silvana Pereira Costa da Silva
- “ 2118/20 - Amanda Celia Amaro Martins dos Santos
- “ 2122/20 - Stephanie dos Santos Souza
- “ 2132/20 - Joyce Beatriz Frasão Fonseca
- “ 2134/20 - Barbara Andrea Cunha Cardoso
- “ 2150/20 - Richard Neves Faria
- “ 2153/20 - Joselene Ferreira Ramos
- “ 2173/20 - Murilo Cordeiro da Fonseca
- “ 2174/20 - Luciene Rangel Nogueira de Oliveira
- “ 2175/20 - Irlana Siqueira Ferreira Gomes
- “ 2186/20 - Adriana Venâncio Rufino de Araújo
- “ 2189/20 - Gabriela Rodrigues Pontes
- “ 2199/20 - Danielle Delmiro José Jesus
- “ 2209/20 - Edmyr Ferreira Costa Araújo

Total: 33 profissionais.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória
Técnicos em Patologia Clínica:

- Prot. 1858/20 - Nayara Mesquita Serra
- “ 2166/20 - Andreza da Silva Assd

Total: 02 profissionais.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:
Técnico em Patologia Clínica

- Prot. 0832/04 - Carla Costa da Silva

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Total: 01 profissional.

Artigo 9º - Conceder registro às seguintes Firmas “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas

Inscrição

Prot. 0187/20 - Drogaria Manufarma Ltda.
“ 1170/20 - Conecta Logística e Consultoria Ltda.
“ 1359/20 - Comando da Marinha
“ 1392/20 - RT Farma Ltda.
“ 1711/20 - Nova Base Material Hospitalar Eireli
“ 1871/20 - Popular do Palmital Drogarias Ltda.
“ 1879/20 - Drogaria Conceito 10 Ltda.
“ 1897/20 - B.D.E. Drogaria Ltda.
“ 1976/20 - Prefeitura Municipal de São Gonçalo
“ 2003/20 - Drogarias 5 Estrelas de Nova Campinas
“ 2016/20 - Prefeitura Municipal de São Gonçalo
“ 2017/20 – Prefeitura Municipal de São Gonçalo
“ 2033/20 - Drogaria e Perfumaria Lugao e Silva Ltda.

Total: 13 Firmas.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2356/2020

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em onze de setembro de dois mil e vinte.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

Proc. 2352/08 - Carolina Mesquita Ferreira Bossa Cardoso

Total: 01 Profissional

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos - Em virtude de Transferência:

Proc. 2176/15 – Erica Almeida Cypas (Transferida para o CRF-SP)

“ 0439/19 - Maria Claudia Fonseca de Almeida Spadafora (Transferida para o CRF-SP)

Total: 02 Profissionais

Artigo 3º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

Proc. 0475/13 – Daiane Caminha Dias

“ 0967/14 – Juliana Ferreira dos Santos

Total: 02 Profissionais

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2358/2020

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firms”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dezoito de setembro dois mil e vinte;

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º, *in totum*:

“**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados”;

“**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, “ad referendum” do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno”;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 1582/18 - Dione Nogueira Pinto
“ 1367/19 - Natália Souza do Vale
“ 1527/19 - Maristela Rodrigues Falquer
“ 1647/19 - Heric Oliveira da Silva
“ 1648/19 - Tiago de Souza Oliveira
“ 1661/19 - Katia Albuquerque de Carvalho
“ 1664/19 - Guilherme Fernandes da Silva
“ 1844/19 - Mariana da Silva Paquiella
“ 1923/19 - Franklin Sales da Silva
“ 1987/19 - Yuri Lucino Esposti
“ 2049/19 - Thais Aparecida de Souza Gonçalves
“ 2623/19 - Julio Cezar Ribeiro Junior
“ 0680/20 - Diego Luciano Azevedo
“ 2099/20 - Reginaldo Pereira Terto Junior
“ 2108/20 - Rebeca Gomes Costa de Moraes
“ 2187/20 - Pedro Henrique Faria Carvalho

Total: 16 profissionais.

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

- Prot. 1837/20 - Ana Luíza Martinez Brandão
- “ 2131/20 - Allan Neres
- “ 2141/20 - Luciete Nunes de Souza Torres
- “ 2183/20 - Luiz Felipe Dias
- “ 2225/20 - Larissa de Oliveira Bezerra
- “ 2228/20 - Jessica Freire Silva
- “ 2236/20 - Gabriela Medina Gomes de Castro
- “ 2238/20 - Andressa Lilyane Rabelo Rufino

Total: 08 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência

- Prot. 1969/20 - Dayana Dias Brito
- “ 2235/20 - Rosa Maria Oliveira Sousa
- “ 2246/20 - Thais de Aredes Rodrigues

Total: 03 profissionais.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

- Prot. 0194/95 - Gabriela Bittencourt Gonzalez Mosegui
- “ 1387/17 - Aline Domingues Vieira

Total: 02 profissionais.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva Técnicos em Patologia Clínica:

- Prot. 1981/11 - Ana Carolina Batista de Assis Teles
- “ 0654/13 - Loureiro Silva
- “ 1976/19 - Fernanda Barbosa Costa
- “ 1513/20 - Vera Lucia da Silva Vicente
- “ 1547/20 - Charlene Porto Ferreira
- “ 1574/20 - Ana Paula da Silva de Souza
- “ 1664/20 - Silvia Regina de Almeida Dias
- “ 1930/20 - Elaine Dias de Oliveira Ribeiro
- “ 2083/20 - Cintia de Almeida Casemiro
- “ 2146/20 - Marineide Martins Damasio

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

- “ 2172/20 - Gelria de Carvalho Maia
- “ 2207/20 - Angélica da Silva Alcântara
- Prot. 2213/20 - Marcele Cristina Conceição da Silva
- “ 2216/20 - Beatriz Batista da Silva
- “ 2300/20 - Bianca Rodrigues Nascimento

Total: 15 profissionais.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória **Técnicos em Patologia Clínica:**

- Prot. 1591/20 - Eduarda Oliveira Gonçalves

Total: 01 profissional.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição **Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:** **Técnico em Patologia Clínica**

- Prot. 0427/10 - Thaís Brito Braga
- “ 0032/17 - Alcione da Silva dos Santos

Total: 02 profissionais.

Artigo 8º - Conceder registro às seguintes Firms “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firms **Inscrição**

- Prot. 0599/20 - M. Gonçalves Ribeiro
- “ 0701/20 - JV Farmácia de Manipulação Veterinária Eireli
- “ 0867/20 - Drogaria e Perfumaria Primus Farma Ltda.
- “ 0886/20 - J M V Drogarias Ltda.
- “ 1232/20 - Drogaria Mais em Conta Faria Ltda.
- “ 1442/20 - Drogaria Fonte de Vida Ltda.
- “ 1493/20 - Drogaria Única Farma Eireli
- “ 1688/20 - Teramed Produtos Para Saúde Ltda
- “ 1764/20 - Rede Mais Barato Eireli
- “ 1791/20 - Drogaria C Felix Eireli
- “ 1810/20 - MJA de Campos Drogaria Ltda.
- “ 1908/20 - Drogaria Pollo de Itaocara Ltda.
- “ 1935/20 - Única Atendimento de Saúde Ltda.
- “ 1971/20 - Martins Reis Medicamentos e Perfumaria Ltda.
- “ 1986/20 - Raia Drogasil S/A
- “ 2061/20 - Eduardo M. Nascimento Comércio de Cosméticos
- “ 2123/20 - Nova Biofarma Ltda.

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

“ 2215/20 - Drogaria Baviera Eireli
Prot. 2232/20 - S A de Oliveira Produtos Farmacêuticos
“ 2240/20 - Drogaria Praia Brava Ltda.

Total: 20 Firmas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2359/2020

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dezoito de setembro de dois mil e vinte.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

Proc. 1851/12 - Caio Antonio Mello Souza

“ 2030/17 - Bruna Abreu Vieira

Total: 02 Profissionais.

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos - Em virtude de Transferência:

Proc. 0044/10 - Cristina Aparecida de Faria Laet (Transferida para o CRF-MG)

“ 2578/14 - Sandra Mara Ramos Rodrigues da Silva (Transferida para o CRF-MG)

Total: 02 Profissionais

Artigo 3º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas

Proc. 0541/94 - C D Sousa & Cia Ltda

“ 0103/01 - R E Lobo Barreto Ltda. ME

“ 2195/16 - R.V. Imola Transporte e Logística Ltda.

Total: 03 Firmas

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 23XX/2020

Ementa: *Referenda as Deliberações 2360, 2361, 2362, 2363 e 2364 de 2020 – Aplicação de multas Ad Referendum.*

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 603, de trinta e um de outubro de dois mil e quatorze, que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na Reunião Plenária realizada em trinta de setembro de dois mil e vinte.

D E L I B E R A:

Artigo 1º – Referenda as Deliberações 2360, 2361, 2362, 2363 e 2364, todas de 2020 – Aplicação de multas Ad Referendum.

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

RIO DE JANEIRO, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2360/2020

Ementa: Aplicação de multas Ad Referendum.

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em trinta de setembro de dois mil e vinte;

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia;

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	RENATA TEREZA DO N TEIXEIRA DROGARIA ME	PAF : 8220
2	DROGARIA L F DOS SANTOS LTDA - ME	PAF : 30920
3	DROGARIA BIG FARMA DO JOQUEI LTDA	PAF : 31320
4	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 31420
5	DROGARIA ROF LTDA	PAF : 31520
6	P M DE PAULA CABRAL DROGARIA LTDA ME	PAF : 31820
7	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 32020
8	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 35720
9	DROGARIA E PERF INDEPENDENCIA LTDA - EPP	PAF : 35820
10	DROGARIA REAL FARMA DO QUINTINO LTDA	PAF : 35920
11	DROGARIA LOUREIRO DE VILA DE CAVA LTDA	PAF : 36020
12	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE TERESOPOLIS	PAF : 38620
13	SANTA CASA DE CARIDADE DE CANTAGALO	PAF : 38820
14	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 39020
15	ABREU E VIANA DROGARIA LTDA.	PAF : 39220
16	DROG MARECHAL CASTELO BRANCO LTDA ME	PAF : 39320
17	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 39420
18	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 39520
19	DROGARIA NACAO DE IGUABA LTDA ME	PAF : 39720
20	DROGARIA SAFIRA	PAF : 39820
21	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 40920
22	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 41120
23	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 41220
24	THAIS FARMA FARMACIA LTDA EPP	PAF : 41320
25	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 41420

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

26	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 41520
27	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 41620
28	OFS RJ LTDA	PAF : 44120
29	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 44420
30	DROGARIA TURMALINA LTDA ME	PAF : 44620
31	ANSELMO RIBEIRO DE SA	PAF : 44720
32	FARMACIA ITAPIRU LTDA	PAF : 44820
33	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	PAF : 44920
34	FARMACIA MYRELLA E STHEPHANY LTDA - ME	PAF : 45120
35	DROGARIA SAO JORGE MB LTDA - ME	PAF : 45220
36	DROGARIA JOAMELIA LTDA ME	PAF : 45320
37	DROGARIA CIPRIANO DE SANTA ROSA S/A	PAF : 45420
38	CRUZ VERMELHA - FILIAL MUN DE B DO PIRAI	PAF : 52620
39	ASS FLUM ASSIST A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO	PAF : 52720
40	V G NASCIMENTO FARMACIA - ME	PAF : 52920
41	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 53320
42	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 53420
43	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 53520
44	OFS RJ LTDA	PAF : 54020
45	FARMACIA DEUS ME ILUMINE LTDA ME	PAF : 54120

RIO DE JANEIRO, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2361/2020

Ementa: Aplicação de multas Ad Referendum.

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em trinta de setembro de dois mil e vinte;

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia;

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	DROGARIA COUTINHO DE MERITI LTDA	PAF : 54320
2	DROGARIA CENTRAL DE VIGARIO GERAL LTDA	PAF : 54920
3	V G NASCIMENTO FARMACIA	PAF : 55020
4	FARMACIA CENTRAL ENGENHO DE DENTRO LTDA	PAF : 55220
5	RAIA DROGASIL SA	PAF : 55320
6	DROGARIA BARAO DA PRACA SECA LTDA-EPP	PAF : 55420
7	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 62020
8	DROGARIA ANNEFARMA DA TIJUCA LTDA	PAF : 62220
9	FARMACIA CELIS LTDA ME	PAF : 62420
10	DROGARIA VITORIA BIA LTDA ME	PAF : 62820
11	FARMACIA ORIENTAL LTDA EPP	PAF : 63020
12	DROGARIA PRECO BAIXO DE LUCAS LTDA ME	PAF : 63720
13	DROGARIA CARIOCA DE VISTA ALEGRE LTDA	PAF : 65020
14	DROGARIA CENTRAL DE VIGARIO GERAL LTDA	PAF : 65120
15	DROGARIA E PERFUMARIA PAVUNENSE LTDA	PAF : 65720
16	DROGARIA PASTOR MARTIN LUTHER JR LTDA	PAF : 65820
17	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 67020
18	RAIA DROGASIL S/A	PAF : 67220
19	RAIA DROGASIL SA	PAF : 67320
20	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 67420
21	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 67520
22	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 67620
23	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 68320
24	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	PAF : 68420
25	DROGARIA DOS QUATRO LTDA	PAF : 68720

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

26	DROGARIA DISKMED LTDA	PAF : 70320
27	FARMACIA GODINHO LTDA EPP	PAF : 70420
28	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 70920
29	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 71020
30	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 71120
31	DROGARIA + EM CONTA DA FIGUEIRA	PAF : 71320
32	LG DROGARIA LTDA	PAF : 71420
33	DROG RAVIN COM DE PRO FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 71520
34	RAIA DROGASIL S/A	PAF : 71720
35	DROGARIA VIVA MELHOR LTDA	PAF : 72720
36	RAIA DROGASIL S/A	PAF : 73120
37	CSB DROGARIAS S.A.	PAF : 73220
38	RAIA DROGASIL SA	PAF : 73320
39	CSB DROGARIAS S.A.	PAF : 73920
40	RAIA DROGASIL S/A	PAF : 74020
41	FARMACIA TRES ROSAS LTDA ME	PAF : 74320
42	S RODRIGUES DE MELLO ARAUJO EPP	PAF : 74520
43	DROGARIA EXTRA ECONOMIA DE NILOPOLIS LTDA	PAF : 75720
44	DROGARIA ROSAS DE VALQUEIRE LTDA	PAF : 76220
45	DROGARIA NOVA VALQUEIRE LTDA	PAF : 76320
46	DROGARIA F V DE ICARAI LTDA	PAF : 76620
47	RAIA DROGASIL S/A	PAF : 76720
48	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 76820
49	A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA	PAF : 77320
50	DROGARIA LEAL FARMA DO PILAR LTDA ME	PAF : 77420
51	DROG MARECHAL CASTELO BRANCO LTDA ME	PAF : 77820
52	DROGARIA NOVA ALIANCA DE NILOPOLIS LTDA - EPP	PAF : 77920

RIO DE JANEIRO, 19 DE SETEMBRO DE 2020.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2362/2020

Ementa: Aplicação de multas Ad Referendum.

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em trinta de setembro de dois mil e vinte;

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia;

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	SYMACAPE CF FARMACIA E PERFUMARIA LTDA-ME	PAF : 311519
2	FARMACIA GERIBA DE CABO FRIO LTDA	PAF : 311619
3	ONCOLOGIA REDE D´OR S.A.	PAF : 20520
4	NZS DROGARIAS EIRELI - EPP	PAF : 25820
5	RONALDO GALVAO DROGARIA- ME	PAF : 26020
6	DROGARIA SAUDE TOTAL LTDA	PAF : 26120
7	V G NASCIMENTO FARMACIA - ME	PAF : 26720
8	DROGA FORTE FARMACIA EIRELLI- ME	PAF : 26820
9	RAIA DROGASIL SA	PAF : 27420
10	RT LUZ PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 33120
11	DROGARIAS PACHECO SA	PAF : 33720
12	DROGARIA OFICINA DA SAUDE 2017 LTDA - ME	PAF : 33820
13	CSB DROGARIAS S.A.	PAF : 36220
14	DROGARIA RM MANHAES DE CAMPOS LTDA-ME	PAF : 47220
15	DROGARIA MG DE ITABORAI LTDA ME	PAF : 47820
16	DROGARIA SUDOESTE LTDA ME	PAF : 47920
17	DROGARIA MAGNU COMERCIO LTDA - ME	PAF : 48120
18	VENERÁVEL ARQUIEPISCOPAL ORDEM 3A NS MTE DO CARMO	PAF : 48220
19	CDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PAF : 48320
20	DROGARIA COSTA CARVALHO CABO FRIO LTDA	PAF : 48820
21	DROGARIA SETE DE ABRIL LTDA	PAF : 49220
22	FARMACIA IRMAOS OLIVEIRA LTDA EPP	PAF : 49520
23	FAZ SUCESSO MEDICAMENTOS LTDA	PAF : 49620
24	FARMACIA LARRUBIA LTDA	PAF : 49920

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

25	CSB DROGARIAS S.A.	PAF : 50020
26	LAGOA E MAR FARMACIA E PERFUMARIA LTDA	PAF : 50220
27	CSB DROGARIAS S.A.	PAF : 57720
28	DROGARIA IMEDIATA DE JACAREPAGUA LTDA	PAF : 57920
29	CSB DROGARIAS S.A.	PAF : 58220
30	CSB DROGARIAS S.A.	PAF : 58420
31	DROGARIA BICENTENARIO LTDA - EPP	PAF : 58720
32	DROGARIAS PINHEIRO LTDA	PAF : 58920
33	DROGARIAS VALENTE EIRELI	PAF : 59520
34	DROGARIA EXPANSÃO ALEXANDRE LTDA ME	PAF : 60420
35	ARTE MAGISTRAL FARM MANIP LTDA ME	PAF : 60720
36	OFS RJ LTDA	PAF : 61120
37	FARMACIA QUATIS LTDA	PAF : 61320
38	COMERCIAL FARMACEUTICA EIRELI	PAF : 61420
39	DROGARIA NOVA ORLEANS JACAREPAGUA LTDA	PAF : 61620
40	GCV DE CAMPOS DROGARIA	PAF : 69020
41	LAGOA AZUL DROGARIA LTDA ME	PAF : 69220
42	VANDER PEREIRA DE LEMOS-ME	PAF : 69320
43	NZS DROGARIAS EIRELI - EPP	PAF : 69620
44	M S BASTOS COM REPRESENTACOES LTDA ME	PAF : 71820
45	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 83120

RIO DE JANEIRO, 20 DE SETEMBRO DE 2020.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2363/2020

Ementa: Aplicação de multas Ad Referendum.

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em trinta de setembro de dois mil e vinte;

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia;

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	W PAULA E MARTINS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	PAF : 313619
2	DROGARIA ALIANCA SARACURUNA LTDA	PAF : 330819
3	MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	PAF : 12120
4	C F DOS SANTOS PINHEIRO DROGARIA LTDA	PAF : 13020
5	D C FERREIRA FARMACIA-ME	PAF : 28920
6	R C LOBO FARMACIA LTDA	PAF : 29620
7	F BATISTA ELIAS FARMACIA LTDA - ME	PAF : 29720
8	M S RODRIGUES PROMOCAO ME	PAF : 34120
9	DROGARIA PACHECO S/A	PAF : 34220
10	CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS	PAF : 34320
11	MUNICIPIO DE BARRA MANSA	PAF : 34520
12	MUNICIPIO DE BARRA MANSA	PAF : 34620
13	MUNICIPIO DE BARRA MANSA	PAF : 34720
14	RENALTH PRODUTOS E SERVICOS MEDICOS LTDA	PAF : 34920
15	ANGIO BARRA MANSA HEMOD CIR CARDIOVASCULARES LTDA	PAF : 35120
16	DROGARIA DIVINA LTDA-ME	PAF : 35520
17	FARMACIA RIO METROPOLITAN LTDA ME	PAF : 35620
18	DROGARIA JEQUIA LTDA	PAF : 36620
19	DROGARIA INOFARMA LTDA	PAF : 36720
20	A G COSTA DROGARIA EIRELI	PAF : 36820
21	MUNICIPIO DE BARRA MANSA	PAF : 37020
22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	PAF : 37120
23	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 37320
24	DROGARIA ELICAR DO ANIL LTDA	PAF : 37420

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

25	CLIMES - CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA	PAF : 37620
26	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	PAF : 37720
27	DOUORMED COM DE MAT MED HOSP LTDA- EPP	PAF : 37920
28	DROG M. J. DE SÃO JOÃO DE MERITI LTDA-ME	PAF : 38020
29	DROGARIA NOVO CEU LTDA	PAF : 38120
30	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 38320
31	FARMACIA RENOVACAO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 38420
32	SILVIO FRANCISCO NERES DROGARIA - ME	PAF : 38520
33	FARMACIA TRES AMIGOS EIRELI ME	PAF : 40020
34	DROGARIA A FAVORITA DO CABRAL LTDA EPP	PAF : 40220
35	DROGARIA VIP 4 LTDA EPP	PAF : 40320
36	DROGARIA ATRATIVA DE BRAZ DE PINA LTDA -EPP	PAF : 40520
37	REAL 51 COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	PAF : 40620
38	DROGARIA NOVA ORLEANS HONORIO GURGEL LTDA	PAF : 40720
39	DROGARIA VIDA FARMA DE HONORIO EIRELI EPP	PAF : 41720
40	R O DROG NOVA OPCAO EIRELI	PAF : 41920
41	DROGARIA OLINDENSE LTDA - ME	PAF : 42020
42	DROGARIAS JCMC DE SANTA CRUZ LTDA	PAF : 42520
43	W PAULA E MARTINS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	PAF : 42820
44	FARMACIA BEM MAIS LTDA	PAF : 42920
45	MUNICIPIO DE SAQUAREMA	PAF : 43220

RIO DE JANEIRO, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2364/2020

Ementa: Aplicação de multas Ad Referendum.

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em trinta de setembro de dois mil e vinte;

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia;

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	MUNICIPIO DE PETROPOLIS	PAF : 43420
2	DROGARIA POLIFARMA LTDA	PAF : 43520
3	DROGARIA JANE LTDA- ME	PAF : 43620
4	LUCIMAR NASCIMENTO SILVA SALGADO FARMACIA E PERFUM	PAF : 45520
5	MUNICIPIO DE AREAL	PAF : 45720
6	MUNICIPIO DE PETROPOLIS	PAF : 46020
7	MUNICIPIO DE PETROPOLIS	PAF : 46120
8	ONCOLOGIA REDE DOR S/A	PAF : 46420
9	MUNICIPIO DE BARRA MANSA	PAF : 47020
10	FARMACIA DELFINO ALMEIDA LTDA ME	PAF : 50520
11	DROGARIA PROVIDENCIAL PRIMAVERA LTDA	PAF : 50820
12	DROGARIA GEANFARMA LTDA	PAF : 51020
13	DROGARIA REDE MAIS VIDA EIRELI	PAF : 51220
14	DROGARIA PERO LTDA	PAF : 51420
15	ARS JUNIOR DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI	PAF : 51520
16	PREVENFARMA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA-M	PAF : 51620
17	DROGARIA TORRES DE OLIVEIRA LIMITADA ME	PAF : 51820
18	FARMACIA TUPY LTDA ME	PAF : 51920
19	DROGARIA SUE ELEN MONIQUE EIRELI	PAF : 52020
20	ASSOC PROT ASS MATERN INF QUATIS	PAF : 52120
21	CARDOSO COM. DE PROD. DE BELEZA DE CABO FRIO LTDA	PAF : 55720
22	FELIPE TOMAZ DA SILVA COMERCIO MEDIC E PERFUMARIA	PAF : 55920
23	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 63920

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

24	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA	PAF : 64420
25	MUNICIPIO DE MIRACEMA	PAF : 64520
26	FARMACIA A R DE SANTA LUZIA LTDA	PAF : 66420
27	DROGARIA POUPE MAIS DO SAO BENTO EIRELI ME	PAF : 66520
28	HEALTH SOLUTION PHARMA LTDA	PAF : 66620
29	DROGARIA PARQUE FLUMINENSE LTDA	PAF : 70120
30	DROG E PERFUMARIA BIA FARMA LTDA	PAF : 72120
31	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 72320
32	FUTURA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	PAF : 72420
33	DROGARIA NOSSA VIDA DO PARQUE SÃO VICENTE LTDA	PAF : 72520
34	DROGARIA CENTRO DO RIO LTDA ME	PAF : 78420
35	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 78520
36	DROGARIA APOTEOSE LTDA	PAF : 78720
37	FARMACIA DEBRET CENTER LTDA	PAF : 78820
38	DROGARIA PORTO VELHO LTDA	PAF : 78920
39	DROGARIA TOP FARMA DE COPACABANA LTDA	PAF : 79520
40	R O DROG NOVA OPCA O EIRELI	PAF : 79820
41	DROGARIA OLINDENSE LTDA - ME	PAF : 79920
42	MO DE AZEVEDO DROGARIA EIRELI	PAF : 80020

RIO DE JANEIRO, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 23XX/2020

Ementa: Cancelamento de processos administrativos fiscais.

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em 30 de setembro de dois mil e vinte;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 1982/2018, aprovada em 05 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o cancelamento ad referendum de Processos Administrativos Fiscais pelo Plenário do CRF-RJ;

D E L I B E R A:

Artigo 1º - Autorizar o cancelamento dos processos administrativos fiscais abaixo:

	RAZÃO SOCIAL	NR. PROCESSO
1	MUNICIPIO DE BARRA MANSA	PAF : 839715
2	DROGARIA BARAO DE CAMPOS LTDA-EPP	PAF : 27320
3	MEDFORT PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	PAF : 38220
4	FSA TECNOLOGIA FARMACEUTICA LTDA- EPP	PAF : 49720
5	DROGARIA DUTRA E ESTEVES LTDA ME	PAF : 61820
6	ZOE FARMACIA DE MANIP E HOMEOPATIA LTDA ME	PAF: 76520

RIO DE JANEIRO, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

ANEXO EXPLICATIVO

PROCESSO	FASE	MOTIVO
618/20	Auto de infração	Fiscal solicitou autuação por falta de assistência integral, porém no horário da inspeção havia RT registrado.
8397/15	Multa	Cancelamento solicitado pelo setor jurídico por decisão judicial
497/20	Auto de infração	Processo por ausência, porém a farmacêutica encontrava-se presente. Além disso houve erro do CRF na assunção da RT.
382/20	Auto de infração	Trata-se de auto de infração por repetição. O mesmo foi lavrado em 4/03/2020 sendo que a empresa havia solicitado seu cancelamento de inscrição em 22/01/2020, deferido em 16/03/2020;
273/20	Auto de infração	Processo por ausência, porém a farmacêutica encontrava-se presente
765-20	Auto de infração	Durante a análise do processo foi observado que na data da inspeção a empresa já havia enviado e-mail com solicitação da RT da dra. Paula, porém o e-mail só foi processado pelo CRF no dia 19/05 (em anexo). A RT estava presente durante a inspeção.

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO 23XX/2020

***Ementa:** Dispõe sobre a correção do valor da multa para pessoa Jurídica ao fundamento do artigo 24 da Lei Federal 3.820/60, com base na correção do salário mínimo do Estado do Rio de Janeiro.*

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia;

CONSIDERANDO a Deliberação 2324/2020, que regulamenta o procedimento para autuação e multa em estabelecimentos cadastrados no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ;

CONSIDERANDO o valor de R\$ 1.238,11 determinado para o salário mínimo no Estado do Rio de Janeiro;

D E L I B E R A:

Artigo 1º - Os valores das multas previstas nos Artigos 5º e 7º da Deliberação 2324/2020 serão os seguintes:

Tipo de Processo: Irregular e Ilegal (3 e 6 salários mínimos regionais)	Primário: R\$ 3.714,33
	Reincidente: R\$ 7.428,66
Tipo de Processo: Sem Assistência farmacêutica Integral (2 e 4 salários mínimos regionais)	Primário: R\$2.476,22
	Reincidente: R\$ 4.952,44
Tipo de Processo: Ausência (1 e 2 salários mínimos regionais)	Primário: R\$1.238,11
	Reincidente: R\$ 2.476,22

Parágrafo único - Esses valores serão alterados quando houver reajuste do salário mínimo regional.

Artigo 2º - A reincidência prevista nos parágrafos únicos dos Artigos 5º e 7º será analisada levando-se em consideração o tipo de processo, a saber:

I - Irregular: processo administrativo fiscal irregular transitado em julgado nos últimos 05 (cinco) anos.

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

II - Ilegal: processo administrativo fiscal ilegal transitado em julgado nos últimos 05 (cinco) anos.

III - Sem Assistência farmacêutica Integral: processo administrativo fiscal Sem Assistência farmacêutica Integral, transitado em julgado nos últimos 05 (cinco) anos.

IV - Ausência: processo administrativo fiscal Ausência transitado em julgado nos últimos 05 (cinco) anos.

Parágrafo único - Será considerado transitado em julgado os processos multados sem recurso (com prazo findado para recurso), com recurso indeferido pelo CFF, com recurso intempestivo ou deserto.

Artigo 3º - Revoga-se a Deliberação 1840/2018, de 25 de abril de 2018.

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2020.

Tânia Maria Lemos Mouço
Presidente

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO 23XX/2020

***Ementa:** Estabelece procedimentos para assunção de responsabilidade técnica com deslocamento em estabelecimentos cadastrados no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ.*

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960, que Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 184/2018 do Estado do Rio de Janeiro, que define a região metropolitana do Estado.

CONSIDERANDO que a assistência farmacêutica integra o rol de serviços e ações que garantem, ao indivíduo, o direito constitucional à saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 638, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a inscrição, o registro, o cancelamento, a baixa e a averbação nos Conselhos Regionais de Farmácia, além de outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 596, de 21 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares;

CONSIDERANDO que os Conselhos Regionais de Farmácia aprovam suas diretrizes através de Deliberações;

RESOLVE:

Artigo 1º - Só será permitida ao profissional farmacêutico a assunção de responsabilidade técnica por empresas e/ou estabelecimentos, aqueles que comprovem perante o CRF-RJ que possuem disponibilidade de horário para a prestação da assistência efetiva.

Parágrafo único – O profissional deverá declarar todos os seus vínculos ao CRF-RJ, mesmo sem deter responsabilidade técnica formalizada, em atendimento ao Código de Ética Farmacêutica.

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Artigo 2º - Havendo disponibilidade de horário a assunção de responsabilidade técnica farmacêutica será permitida se o profissional farmacêutico for residente e domiciliado:

I – Na mesma região político-administrativa do estado em que se localize a empresa e/ou estabelecimento pelo qual requer a responsabilidade;

II - Em Município fronteiriço ao que se localiza a empresa e/ou estabelecimento pelo qual requer a responsabilidade.

III - Em Município que não pertença a mesma região político-administrativa ao que reside e é domiciliado, e cuja distância, calculada de centro a centro dos Municípios envolvidos, não exceda de 150 (cento e cinquenta) quilômetros, sendo utilizado o site Google Maps (<https://www.google.com.br/maps>) ou outro programa de geolocalização.

Artigo 3º - Terão obrigatoriamente que solicitar permissão prévia a este Regional, os profissionais farmacêuticos que desejarem assumir responsabilidade técnica por empresa e/ou estabelecimento:

I - Localizado em Município que não pertença a mesma região político-administrativa ao que residem e são domiciliados, cuja distância, calculada de centro a centro dos Municípios envolvidos, exceda de 150 (cento e cinquenta) quilômetros, sendo utilizado o site Google Maps <https://www.google.com.br/maps> ou outro programa de geolocalização como referência, observadas as principais rodovias asfaltadas.

Parágrafo único – A permissão prévia deverá ser analisada pelo Serviço de Fiscalização do CRF-RJ.

Artigo 4º - Caso o profissional detenha mais de uma responsabilidade técnica, não poderá haver sobreposição de horários, devendo garantir tempo suficiente para deslocamento entre as responsabilidades técnicas.

Parágrafo único – Para análise de tempo de deslocamento, será utilizado o site Google Maps ou outro programa de geolocalização como referência.

Artigo 5º - Caso o horário de saída de uma responsabilidade técnica coincida com a entrada em outra, poderá ser concedido o período de até 20 (vinte) minutos para deslocamento do profissional.

Parágrafo 1º – Esta autorização será concedida somente nas regiões político-administrativas do estado onde a proporção de profissionais farmacêuticos por estabelecimento seja inferior a 1,0, conforme anexo II.

Parágrafo 2º - A elaboração da estatística referente a proporção de farmacêuticos por estabelecimentos, será construída com indicadores estabelecidos no Plano Anual de Fiscalização.

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Artigo 6º - O pedido de intervalo de deslocamento deverá ser munido com os seguintes documentos:

a) Solicitação do farmacêutico, com comprovação do tempo despendido no deslocamento; declaração que o estabelecimento não realizará atividades privativas do farmacêutico no período; e ciência inequívoca de que informações falsas poderão acarretar a suspensão da autorização e abertura de processo ético.

b) Informação do proprietário, com ciência do período de deslocamento; declaração de que o estabelecimento não realizará atividades privativas do farmacêutico no período; e conhecimento inequívoco de que informações falsas poderão acarretar a suspensão da autorização e autuação.

Artigo 7º - As autorizações a que se referem os artigos 3º e 6º servem somente para o vínculo declarado. No caso de qualquer alteração (responsável técnico, empresa, horário de assistência ou de funcionamento etc.), deverá ser protocolada nova solicitação.

Artigo 8º - O período de deslocamento concedido não implicará em qualquer tipo de restrição para ações de fiscalização.

Artigo 9º - Após o deferimento da assunção, o profissional farmacêutico responsável técnico que não cumprir com suas obrigações de assistência efetiva incorrerá em processo ético.

Artigo 10º - Os casos omissos que porventura venham a surgir, bem como os recursos no que tange esta Deliberação, serão apreciados e julgados pela Diretoria do CRF-RJ.

Artigo 11º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CRF-RJ 1834/2018.

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

ANEXOS

Anexo I – Divisão político-administrativa do estado do Rio de Janeiro em regiões do Governo

Região Metropolitana	Região Serrana
Rio de Janeiro	Bom Jardim
Belford Roxo	Cantagalo
Cachoeiras de Macacu	Carmo
Duque de Caxias	Cordeiro
Guapimirim	Duas Barras
Itaboraí	Macuco
Itaguaí	Nova Friburgo
Japeri	Santa Maria Madalena
Magé	São José do Vale do Rio Preto
Maricá	São Sebastião do Alto
Mesquita	Sumidouro
Nilópolis	Teresópolis
Niterói	Trajano de Moraes
Nova Iguaçu	Região das Baixadas Litorâneas
Paracambi	Araruama
Petrópolis	Armação dos Búzios
Rio Bonito	Arraial do Cabo
Queimados	Cabo Frio
São Gonçalo	Casimiro de Abreu
São João de Meriti	Iguaba Grande
Seropédica	Rio das Ostras
Tanguá	São Pedro d'Aldeia
Região Noroeste Fluminense	Saquarema
Aperibé	Silva Jardim
Bom Jesus do Itabapoana	Região do Médio Paraíba
Cambuci	Barra do Piraí
Italva	Barra Mansa
Itaocara	Itatiaia
Itaperuna	Pinheiral
Laje do Muriaé	Piraí
Miracema	Porto Real
Natividade	Quatis
Porciúncula	Resende
Santo Antônio de Pádua	Rio Claro
São José de Ubá	Rio das Flores
Varre-Sai	Valença
	Volta Redonda
Região Centro-Sul Fluminense	Região Norte Fluminense
Areal	Campos dos Goytacazes
Comendador Levy Gasparian	Carapebus
Engenheiro Paulo de Frontin	Cardoso Moreira

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Mendes	Conceição de Macabu
Miguel Pereira	Macaé
Paraíba do Sul	Quissamã
Paty do Alferes	São Fidélis
Sapucaia	São Francisco de Itabapoana
Três Rios	São João da Barra
Vassouras	
Região da Costa Verde	
Angra dos Reis	
Mangaratiba	
Paraty	

Fonte: Elaborada a partir da distribuição da Lei Complementar 184/2018.

Anexo II – Proporção de farmacêuticos por estabelecimentos

Região	Índice
Estado	1,5
Capital	1,9
Região Metropolitana	1,8
Região Norte	1,1
Região Noroeste	1,1
Região Centro-Sul	0,9
Região Serrana	1,5
Região Costa Verde	0,6
Região Médio Paraíba	0,9
Região das Baixadas Litorâneas	0,9

Fonte: Elaboração a partir de dados do Plano Anual de Fiscalização 2019.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2020.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
Presidente CRF-RJ

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Ata da 652ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia dezesseis de setembro de 2020.

Às 14h17min (quatorze horas e dezessete minutos) do dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte, por meio da plataforma virtual GotoMeeting (www.gotomeeting.com.br), com a participação dos Conselheiros Efetivos, Drs. Tania Maria Lemos Mouço, Presidente, Sylvania Maria Carlos França, Vice-Presidente, Carla Patrícia de Moraes e Coura, Tesoureira, Ricardo Lahora Soares, Secretário- Geral, Adriano Tancredo de Castro, José Liporage Teixeira, José Roberto Lannes Abib, Maria Eline Matheus, Niára Sales Nazareno Machado, Thiago Lopes das Dores e Ralph Santos Oliveira; da Conselheira Federal Efetiva Dra. Maely Peçanha Fávero Retto; da Conselheira Federal Suplente Dra. Selma Rodrigues de Castilho; dos Colaboradores, Morena Alves de Farias Wylter, Patrícia Maria dos Santos Silva, Yuri Moreira Tembra, cujas confirmações de presença se dão por meio da gravação da videoconferência disponibilizada ao público, conforme cumprimento ao Ofício nº 00567/2020-CGP/CFF do CFF, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 652ª Reunião Plenária Ordinária. Passando a pauta estabelecida, foram abordados os seguintes assuntos: leitura da Ata da 651ª - Aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes à reunião. A Presidente prossegue a pauta. **1 - Ordem do dia: 1.1 Deliberação 2357/20 - Referenda as Deliberações 2341 e 2342- Aprovação de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum:** Aprovada por unanimidade pelo Plenário. **1.2 Processos para parecer do Relator Designado: Relator (a): Adriano Tancredo de Castro:** Não houve julgamentos dos processos a seguir. Distribuídos na 651ª RP: F-263/20 MARCIO GABRIEL TORRES DROGARIA EIRELI; F-465/20 EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RJ S/A; F-537/20 TITO E TATI FARM E PERFUMARIA LTDA; F-580/20 DROGAS AGUIA LTDA-EPP; F-705/20 DROGARIAS PACHECO S/A; F-742/20 FARMACIA XODO DO PILAR LTDA ME; F-825/20 DROGARIAS PACHECO S/A; F-839/20 DROGARIAS PACHECO S/A; F-881/20 MP ASSISTENCIAL CARE SAUDE LTDA; F-889/20 FARMACIA DR POPULAR EIRELLI – ME. **Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura :** Distribuídos na 651ª RP: F-469/20 M GONÇALVES RIBEIRO - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-474/20 D MORETH DROGARIAS LTDA ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-615/20 FARMABRIL FARMACIA LTDA - Indeferimento da defesa, com votos contrários da Conselheira Relatora e dos Conselheiros Drs. Adriano Tancredo, Ralph, Sylvania e Thiago; F-626/20 DROGARIA PORTUGUESA LTDA - EPP- Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-698/20 RJ MM DE MANILHA E DROGARIA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-812/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-871/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): José Liporage Teixeira:** Retorno de diligência: F-585/20 TECNOPHARMA FARMACIA MANIPULACAO LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 651ª RP: F-475/20 FARMACIA FONTE DA VIDA LTDA-ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-484/20 DROGARIA REGIANE DE SANTANA LTDA EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-547/20 DROGARIA MAIS JARDIM LTDA EPP- Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-661/20 DROGARIA JOIA DA PENHA LTDA EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-681/20 DROGARIA SÃO FRANCISCO XAVIER LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-695/20 DROGARIA E PERFUMARIA CENTRAL DE NOV - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-810/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-861/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-878/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-882/20 SANCHES & SCHIMEL DROGARIA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): José Roberto Lannes Abib:** Distribuídos na 651ª RP:

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

F-317/20 DROGARIA DOM MARCELO LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-517/20 DROGARIA TDR MONTE ALTO LTDA ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-528/20 DROGARIA AMERICANA DE BARRA DO PIRAI LTDA - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-532/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-593/20 FARMACIA ASTORIA DE COPACABANA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-608/20 CASA CARIDADE SANTA RITA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-633/20 W FERNANDES DROG LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-653/20 DROGARIA ESPERANÇA DA VILA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-828/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-836/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Maria Eline Matheus:** Retorno de diligência: F-361/20 DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA MERITI LTDA - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 651ª RP: F-3408/19 HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-29/20 FARMACIA CAMBOINHAS LTDA - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-602/20 TOCOS DROGARIA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-623/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-669/20 FARMACIA 09 DA PRACA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-706/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-712/20 FARMACIA POPULAR DO VALQUEIRE LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-775/20 DROGARIA MONTE MORIA LTDA ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-781/20 DROGARIAS SÃO PAULO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-859/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado:** Retorno de diligência: F-3180/19 PESSANHA RIBEIRO DROG E PERF LTDA - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-255/20 OFS RJ LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 651ª RP: F-167/20 OPMEX PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Processo retirado de pauta, solicitação de diligência; F-471/20 MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-476/20 DROGARIA CAMPELO LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-561/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-612/20 FMS DROGARIAS LTDA ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-646/20 CENTRAL FARMA DROGARIA E PERFUMARIA EIRELLI - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-680/20 DROGARIA DIAS & LOPES LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-720/20 ARC TRANSPORTE LOGÍSTICA DO TRANSPORTE - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-863/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-868/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Ralph Santos Oliveira:** Distribuídos na 651ª RP: F-445/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-489/20 DROGARIA BETEL DA CURICICA LTDA EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-548/20 DROGAMINAS DE BARRA DO PIRAI LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-629/20 DROGARIA OBELISCO DA ILHA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-655/20 DROGARIA VAZ MARTINS EIRELI EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-656/20 DROGARIA E PERFUMARIA DE VISTA ALEGRE LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-678/20

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-814/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-826/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Ricardo Lahora Soares:** Distribuídos na 651ª RP: F-473/20 GS RIBEIRO PERFUMARIA ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-522/20 DROGARIA SÃO PAULO - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-544/20 DROGARIA GLOBO DE BARRA DO PIRAI LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-668/20 DROGARIA COSTA E MONTEIRO LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-697/20 DROGARIA CASA DO REMEDIO LTDA ME - Indeferimento da defesa, com voto contrário do Conselheiro Relator; F-758/20 JPS DROGARIAS EIRELLI - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-771/20 DROGARIA TOP BANDEIRA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Thiago Lopes das Dores:** Retorno de diligência: F-119/20 MUNICIPIO DE CARAPEBUS - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 651ª RP: F-440/20 JPS FARMA LIMITADA - ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-538/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-546/20 DROG PRINCESA DE JARDIM AMERICA LTDA – Processo retirado de pauta, solicitação de diligência; F-551/20 S. RIBEIRO COM DE PRODUTOS FARM LTDA-ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-558/20 MEDIDROGAS LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-596/20 FARMACIA VERONICA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-603/20 TF NOGUEIRA DROGARIA E PERFUMARIA ME - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-677/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-772/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-790/20 FARMACIA NOVA ASSUNCAO LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues:** Distribuídos na 649ª RP: F-277/20 LUC MED BM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-424/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-588/20 DROGARIA ECONOMICA AGUA SANTA LTDA EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-625/20 FARMÁCIA KI ILHA EIRELI - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 651ª RP: F-490/20 FARMACIA AMIGOS DO POVO LTDA-ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-523/20 DROGARIA MAZZONI DE BARRA DO PIRAI LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-575/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-621/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-649/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-685/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-782/20 DROGARIA ALFA DE NOVA IGUAÇU LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-783/20 CAMPISTA DROGARIA LTDA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-879/20 RIO DROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **1.3 Palavra do Convidado:** Dra. Maely informa que a Proposta de Deliberação sobre o Teletendimento Farmacêutico foi retirada de Pauta na Plenária do CFF. Contudo explica que pedirá para seja pautada novamente para a próxima Reunião. Pontua que a maioria dos membros do Plenário entende que no caso de aprovação do Teletendimento, esta decisão dará abertura para assistência farmacêutica remota. Menciona que houve uma apresentação da professora Zilamar sobre os cursos de ensino à distância (EAD). Destaca que o MEC tem sido intransigente quanto a perspectiva do Conselho e assume uma dura postura diante os fatos. Esclarece que o MEC

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

tem a prerrogativa de estabelecer ou não os cursos 100% EAD, e independentemente das diretrizes curriculares, o Conselho será obrigado a registrar caso houver a aprovação do MEC. Dra. Maely diz que, a partir disso, é necessário pensar sobre a prova de proficiência, a qual deve ser regulamentada por lei. A Conselheira Federal informa que, em relação ao CRF-RJ, foi aprovada a Proposta de Deliberação que versa sobre o pagamento das verbas de representação de jetons e diárias. Pontua que a redução gradativa dos valores consta em Ata. O Conselheiro Dr. Ralph destaca a luta do Conselho junto à CAEF-RJ nas questões do ensino. Informa que, nesse período de Pandemia, foi adotado o ensino remoto com exceção das disciplinas práticas. Em outra perspectiva, Dra. Maely explica que, pelo MEC, está sendo discutido sobre cursos 100% EAD. Assim, sendo favorável sua aprovação, viabilizará o primeiro curso, no estado da Bahia, em que formará turma nesta modalidade. Dra. Maely informa que o Conselho de Farmácia, assim como outros Conselhos da área da saúde, estão em processo de discussão com o MEC acerca dos cursos EAD. Dr. Ralph pontua que, a longo prazo, haverá uma tendência crescente dos cursos em formato EAD, uma vez que, pela perspectiva do empreendedor, será pago uma única vez ao professor, pelo serviço prestado, e após será pago um valor ínfimo a eles. Destaca que, no cenário desses professores, haverá uma redução significativa de seus salários. Dra. Maely explica que o Conselho está tentando lutar contra essa situação, contudo o MEC parece firme em suas decisões que vão de encontro a do Conselho. Dra. Selma explica que até poderia ser pensado na possibilidade de fazer uma exigência adicional. Contudo, informa que, o que impediria é a Lei 3820, na qual prevê apenas a colação de grau como exigência adicional em Instituição reconhecida pelo MEC. Dra. Selma menciona que Conselhos de Farmácia continuarão contestando e se posicionando com relação ao EAD, por meio de, por exemplo, denúncias acerca dos perigos que a população estará exposta devidos esses profissionais, na prática, não estarem nas condições ideais exigidas pela conclusão acadêmica. Dr. Ralph pergunta sobre a postura a seguir do Conselho, uma vez que foi feito um Ofício do Conselho Federal dizendo sobre a recomendação de adotar uma postura de não registrar curso na modalidade EAD, inclusive apresentando este documento para comprovação de tal decisão. Dra. Selma explica que vai depender do que de fato será ouvido pelo MEC, pois ele é o detentor das regras impostas. Dra. Carla sugere que seja aberta a discussão em um outro momento, afim de chegar a um consenso. Dra. Tania enfatiza que não aconselha ninguém a fazer graduação em Farmácia na modalidade EAD. Entende que os índices de abandono tenderão a ser maiores e questiona acerca da capacitação desses profissionais. Dr. Ralph pergunta se é cabível propor uma ação contrária ao MEC. A advogada Dra. Patrícia Silva explica que nesse caso a ação deverá ser contra a Norma, e que vale o questionamento ao Conselho Federal. Dra. Selma pontua que o Federal vem fazendo um trabalho árduo na luta dessa questão do EAD. Dra. Maely informa que a questão sobre o Código de Ética será colocada em discussão na Plenária do CFF. Acrescenta que foi encaminhado para o e-mail da Diretoria o documento. Pontua a necessidade de reencaminhar à Dra. Melissa, Presidente da Comissão de Ética e aos Conselheiros para darem suas contribuições. Dr. Ralph sugere que seja encaminhado também para CAEF-RJ. Além disso, Dra. Maely diz será colocado em Pauta a questão sobre a notificação das atividades profissionais do residente de Farmácia, conforme estabelece o Código de Ética. Assim como, será pautado a Resolução que versa sobre Regularidade Técnica, em que será excluída a obrigatoriedade do papel-moeda, viabilizando assim, os procedimentos on-line. A Conselheira Federal Efetiva acrescenta sobre a Resolução do Código Eleitoral. Informa que a temática passará por mudanças, em especial, as questões sobre as exigências de documentação, o embasamento legal ao exigir três anos de formado para concorrer, além da questão que versa sobre a transição da gestão. Dra. Maely diz que se comprometerá em enviar as Atas e todos os acontecimentos relevantes do CFF. Dra. Tania agradece a participação das Conselheiras Federais na Plenária. **2 - Informações da Diretoria:** Dr. Ricardo convida todos para participar da live setembro amarelo que ocorrerá às 10 horas no dia 18 de setembro (sexta-feira) sobre o suicídio. Informa que terá a companhia da psicóloga do CRF-RJ, Fernanda Reis, para conversar sobre os aspectos a nível psicológico e a respeito da parte clínica que cabe ao

653ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de setembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma Online GotoMeeting)

Horário: 14 horas

profissional farmacêutico. O Secretário- Geral explica que estará demonstrando a utilização do instrumento PHQ 09, o qual versa sobre o instrumento que o profissional farmacêutico pode contribuir e avaliar o estado de saúde do paciente frente ao possível desencadeamento de um estado depressivo. Dra. Carla informa que as questões sobre auditoria estão sendo respondidas dentro do prazo. Acrescenta que está sendo muito proveitosa essa interação, e pontua que será de grande valia passar pela auditoria do TCU. A Presidente informa que, aos poucos, o CRF-RJ vem sendo informatizado para que o órgão tenha a possibilidade de ter todos os funcionários trabalhando na modalidade de home office. Pontua que, nessas condições, os custos serão diminuídos e viabilizará a reestruturação física do espaço na Sede. Informa que a Sede do CRF-RJ estará temporariamente fechada para atendimento externo a partir do dia 28 de setembro. Explica que, somente em casos pontuais e necessários, o funcionário poderá ter acesso à Sede para resolver questões inadiáveis e imprescindíveis por meio do contato físico, como a tramitação de processos. Menciona a necessidade de temporalidade razoável para a organização das atividades. Acrescenta que os funcionários deverão atender as ligações telefônicas por meio do SIGA-ME. Informa que as Seccionais de Campo Grande, Duque de Caxias e Niterói abrirão todos os dias e que será conversado com o funcionário Rogério sobre os demais casos. Informa que houve a necessidade de fechar a Seccional de Nova Iguaçu devido a problemas administrativos. Esclarece que estão sendo analisados diversos impasses e pede a colaboração de todos. Pontua que os sistemas internos do CRF-RJ estão sendo aprimorados para atender melhor o Farmacêutico. A Presidente informa o retorno das atividades da Comissão de Tomada de Contas. Assim como, agradece a todas as pessoas envolvidas nessa nova etapa de melhoria do CRF-RJ. **3 - Palavra livre:** Não houve palavra-livre. *****

Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a reunião às 18h48min (dezoito horas e quarenta e oito minutos). Do que, para constar, eu, Ricardo Lahora Soares, que secretariei a reunião, mandei digitar a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os participantes. Rio de Janeiro, dezesseis de setembro de dois mil e vinte. *****

Tania Maria Lemos Mouço - Presidente - <i>Tania Mouço</i>
Silvania Maria Carlos França - Vice-Presidente - <i>Silvania</i>
Carla Patricia de Moraes e Coura - Tesoureira - <i>Carla Patricia de M. e Coura</i>
Ricardo Lahora Soares - Secretário Geral - <i>RLS</i>
Adriano Souza de Almeida - Afastamento temporário.
Adriano Tancredo de Castro -
Jairo Alves de Oliveira - Não houve convocação – Art. 12 do Regimento Interno.
José Liporage Teixeira -
José Roberto Lannes Abib -
Maria Eline Matheus -
Niára Sales Nazareno Machado -
Ralph Santos Oliveira -
Renata Macedo dos Reis Januário - Não houve convocação – Art. 12 do Regimento Interno.
Thiago Lopes das Dores -
Wesley de Marce Rodrigues Barros -